



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Parelhas/RN

Fundo Mun. De Saúde Municipal.

Necessidade do solicitante: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002 E CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A manutenção de equipamentos médico-hospitalares é um conjunto de atividades técnico-administrativas, preventivas e corretivas, com o objetivo de preservar sua vida útil, garantindo o pleno funcionamento, a integridade física, o desempenho adequado e a segurança operacional dos sistemas e componentes. A manutenção preventiva, em particular, visa manter os equipamentos dentro das condições ideais de uso, reduzindo a incidência de falhas decorrentes de desgaste natural ou envelhecimento de peças, sendo realizada em intervalos regulares previamente estabelecidos. Dessa forma, a presente solicitação tem como finalidade justificar a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição e substituição de peças, para os seguintes equipamentos de imagem: Raio-X ALTUS ST NS: SWM0002 e CR REGIUS SIGMA NS: A5ER-61904, utilizados no Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas.

Ressalta-se que tais equipamentos são essenciais para a realização de exames radiológicos de pacientes internados e ambulatoriais, incluindo os atendimentos de urgência e os provenientes do Sistema Único de Saúde (SUS). O pleno funcionamento desses aparelhos é indispensável para a continuidade e a qualidade da assistência diagnóstica prestada pela unidade hospitalar. A indisponibilidade dos mesmos comprometeria diretamente o fluxo de atendimento e a segurança dos pacientes, além de impactar negativamente nos resultados clínicos. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação dos referidos serviços, assegurando a funcionalidade e a confiabilidade dos equipamentos de raio-X, em consonância com as exigências técnicas e regulatórias aplicáveis ao setor da saúde.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.2. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Parelhas/RN.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.1. A realização do objeto da presente contratação se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da nota de empenho, no local e horário indicado na ordem de compra.

3.1.2. Os serviços deverão ser fornecidos, conforme as necessidades da secretaria solicitante;

3.1.3. Deverão estar incluídos nos preços as taxas de serviços ou quaisquer outras que por ventura incida sobre a prestação de serviços.

3.2. A contratação terá validade de um ano.

3.3. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE PARELHAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa do quantitativo foi realizada através de um levantamento das necessidades do Fundo Mun. de Saúde do Município de Parelhas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant	Valor anual total
001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA O RAIOS X ALTUS ST NS: SWM0002	mês	12	0,00
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA MODALIDADE ELITE PARA CR Regius Sigma NS: A5ER-61904	mês	12	0,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No tocante à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com aquisição e reposição de peças, nos equipamentos de raios X Altus ST NS: SWM0002 e CR Regius Sigma NS: A5ER-61904, observou-se que existem diversas empresas no mercado que atuam na área de manutenção de equipamentos hospitalares. No entanto, a maioria dessas empresas oferece suporte genérico, sem possuir autorização do fabricante ou capacitação técnica específica para os modelos mencionados.

Tais equipamentos, por serem de tecnologia específica e de alta complexidade, demandam que os serviços de manutenção sejam executados por empresa especializada e com capacitação técnica comprovada, preferencialmente autorizada pelo fabricante. A utilização de peças originais, aliada ao conhecimento técnico adequado, é imprescindível para garantir a funcionalidade, a precisão diagnóstica e a segurança no uso dos equipamentos, evitando interrupções no serviço e prejuízos ao atendimento da população.

Durante a pesquisa de mercado, verificou-se que há apenas uma empresa com expertise, capacitação técnica e/ou autorização para realizar a manutenção dos modelos específicos supracitados, incluindo o fornecimento de peças originais recomendadas pelos fabricantes.

Diante disso, conclui-se que, **embora existam empresas no mercado atuando no ramo de manutenção de equipamentos de imagem médica**, não há concorrência viável para a prestação dos serviços requeridos, considerando as particularidades técnicas e os requisitos de segurança e qualidade exigidos. Assim, **resta caracterizada a inviabilidade de competição**, o que justifica a **inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para a não adoção do parcelamento.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

7.1. A consecução da contratação almejada dispensará providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Administração, por sua vez, designará servidores para desempenharem os papéis de gestor e fiscal do contrato. Entretanto, para assegurar o êxito da contratação aludida, diversos procedimentos devem ser rigorosamente cumpridos, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;



**PREFEITURA DE
PARELHAS**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE PARELHAS

CNPJ 08.087.561/0001-81

Palácio Severino da Silva Oliveira - Av. Mauro Medeiros, 97, Centro, CEP: 59.360-000

TELEFONE: (84) 3471-2522 RAMAL 203 www.parelhas.rn.gov.br - E-MAIL: cplparelhas@hotmail.com

Fls. _____

RUBRICA:

- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

7.2. A observância meticulosa dessas etapas é essencial para conferir à contratação a legalidade, transparência e eficiência necessárias, resguardando os interesses da Administração.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

8.1. Considerando as especificidades técnicas dos equipamentos de raios X Altus ST NS: SWM0002 e CR Regius Sigma NS: A5ER-61904, cuja manutenção requer conhecimento especializado, peças originais e procedimentos autorizados pelo fabricante, conclui-se que:

- A contratação da empresa especializada, autorizada e comprovadamente capacitada para executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como a reposição de peças originais, é imprescindível para garantir a segurança, a qualidade dos exames e a continuidade do atendimento no Hospital Municipal Dr. José Augusto Dantas;
- Não há viabilidade técnica ou operacional para que outra empresa, sem a devida especialização ou autorização, realize tais serviços sem risco de comprometimento dos equipamentos e da assistência prestada;
- A inexistência de competição no mercado para este objeto específico torna viável a contratação por inexigibilidade, conforme previsto no art. 74, inciso [I/III], da Lei nº 14.133/2021;
- Portanto, a contratação direta da referida empresa é viável, adequada e atende plenamente às necessidades institucionais, sem prejuízo da economicidade e da eficiência pública.

Parelhas/RN, em 05 de maio 2025.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE